

EDITAL NRI N.º 06/2016

**ABRE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE ESTUDANTES ÀS VAGAS DE INTERCÂMBIO EM PROGRAMA DE MOBILIDADE ESTUDANTIL OFERECIDAS PELA KOREA UNIVERSITY.**

A Coordenadora do Núcleo de Relações Internacionais – NRI, observando o disposto no art. 2º da Resolução CSA n.º 17/2010, de 20 de dezembro de 2010, baixa o seguinte

**E D I T A L**

**Art. 1º** Fica definido aos discentes dos cursos de graduação da Faculdade FAE São José dos Pinhais, doravante denominada FAE São José dos Pinhais, o período de 27 de junho a 30 de setembro de 2016 para inscrição no processo de seleção de estudantes interessados nas vagas do Programa de Mobilidade Estudantil entre a FAE São José dos Pinhais e a *Korea University, na Coréia do Sul*, para o 1º (primeiro) semestre de 2017.

**§1º** Para inscrever-se no processo de seleção o candidato deverá:

- I. ter cumprido 02 (dois) semestres letivos do curso em que estiver matriculado até a data de início do seu programa no exterior;
- II. estar adimplente com a FAE São José dos Pinhais;
- III. não apresentar problemas disciplinares.

**§2º** Além dos critérios comuns, expostos no parágrafo anterior, o candidato deverá observar os critérios específicos de cada Universidade para efetivar a inscrição, em conformidade com os artigos a seguir.

**Art. 2º** Para o Programa de Mobilidade Estudantil na *Korea University* serão ofertadas até 06 (seis) vagas aos discentes da FAE São José dos Pinhais.

**Parágrafo único.** Além dos critérios dispostos no art. 1º, §1º, deste Edital, o candidato ao Programa de Mobilidade Estudantil na *Korea University* deverá estar regularmente matriculado no Curso de Administração, bacharelado, da FAE São José dos Pinhais

**Art. 3º** Os critérios de seleção aplicáveis aos candidatos ao Programa de Mobilidade Estudantil apresentado nos artigos anteriores serão os seguintes:

- I. desempenho acadêmico: análise do Histórico Escolar pelo Núcleo de Relações Internacionais;
- II. grau de competência comunicativa em língua espanhola.

**Art. 4º** A inscrição no Programa de Mobilidade Estudantil deverá ser feita através de requerimento protocolado na Central de Atendimento, até o dia 30 de setembro de 2016, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- I. 01 (uma) via do formulário de inscrição específico do Núcleo de Relações Internacionais, que encontra-se disponível no site <http://www.fae.edu/nri>, *Inscrições*, devidamente preenchida, datada e assinada;
- II. pagamento da taxa de inscrição, não reembolsável, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), sendo que este valor inclui o custo do Histórico Escolar da FAE, da avaliação do perfil e a taxa administrativa;
- III. declaração eletrônica de Coeficiente de Rendimento Escolar (CRE), encontrado no FAE *Connect*;
- IV. 01 (uma) carta de intenção em inglês, com aproximadamente 15 (quinze) linhas, contendo as razões que levaram o estudante a escolher a referida instituição e o país. A carta deve ser digitada, devidamente identificada com o nome do aluno solicitante e a instituição pretendida;
- V. 01 (uma) cópia da página de identificação do passaporte;
- VI. 01 (uma) carta de recomendação de Professor em inglês;
- VII. comprovante de proficiência da prova do TOEFL iBT com pontuação mínima de 80 pontos.

**§1º** A data-limite para a entrega da documentação descrita no *caput* deste artigo é 30 de setembro de 2016.

**§2º** A entrega fora da data-limite, a não entrega da documentação ou documentação incompleta acarretará no não aceite do candidato.

**§3º** Caso o candidato ainda não tenha a carta de recomendação em mãos até o dia 30 de setembro de 2016, deverá apresentar uma declaração própria, explicando a razão da falta da carta e o nome do Coordenador/Professor que a escreverá.

**§4º** Caso o candidato ainda não tenha feito o exame de proficiência, deverá apresentar comprovante de agendamento do exame até o dia 15 de outubro de 2016.

**§5º** Caso o candidato ainda não tenha passaporte, deverá apresentar comprovante de agendamento na Polícia Federal ([www.dpf.gob.br](http://www.dpf.gob.br)).

**Art. 5º** Após a abertura do protocolo na Central de Atendimento, o Núcleo de Relações Internacionais entrará em contato com o candidato informando sobre a documentação e os procedimentos necessários exigidos para o Programa de Mobilidade Estudantil na Universidade desejada.

**Art. 6º** Após a entrega da documentação será solicitada a realização de avaliação do perfil de aluno intercambista.

**Art. 7º** É de inteira responsabilidade do candidato a obtenção do visto de estudante junto ao Consulado competente.

**Art. 8º** O candidato deverá, no retorno, pedir o aproveitamento das disciplinas cursadas no exterior, em conformidade com a Portaria PRAD n.º 02/2013, de 01 de agosto de 2013.

**Art. 9º** Demais informações sobre o programa poderão ser obtidas junto ao Núcleo de Relações Internacionais, por meio do endereço eletrônico [nri@fae.edu](mailto:nri@fae.edu) ou no site <http://www.fae.edu/nri/intercambio.vm>.

**Art. 10.** Dê-se ciência aos interessados para que o presente produza seus efeitos. Publique-se.

Curitiba, 27 de junho de 2016.

Prof.<sup>a</sup> Areta Uihana Galat  
**Coordenadora do Núcleo de Relações Internacionais**